



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 001/2021

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **75951078/2018** de interesse de **GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA;**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e plantas do Lote 10, da Quadra QR-41, situado à Avenida Floresta, no Loteamento denominado Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão – Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 25.527, Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os Lotes 10 e 10A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10	ÁREA	2.500,00m²
Frente para Avenida Floresta.....	33,49m	
Fundo confrontando com Lote 7.....	12,66m	
Lado direito confrontando com Lote 10A.....	110,33m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 8.....	107,85m	
LOTE 10A	ÁREA	2.500,00m²
Frente para Avenida Floresta.....	33,33m	
Fundo confrontando com Lote 7	12,66m	
Lado direito confrontando com Lote 11.....	111,85m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 10.....	110,33m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembramento, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 19 dias do mês de janeiro 2021.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação